

Lei n° 167.

De 27 de outubro de 1953

Disposições sobre modificação da tabela a que se refere o artigo 13, da lei n° 163

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - A tabela discriminativa dos cargos e padrões de vencimentos dos funcionários municipais a que se refere o artigo 13, da lei n° 163, fica modificada nos cargos e padrões que abaixo seguem:

1 Contador Geral, padrão J, modificado para:

1 Contador Geral, padrão K;

3 Contadores, padrão I, modificado para:

1 1° Contador, padrão J e 2 2° Contador, padrão I;

2 1° Fiscal, padrão E, modificado para:

1 Fiscal Geral, padrão G e 1 1° Fiscal, padrão E;

1 Jardineiro, padrão F, modificado para:

1 Jardineiro, padrão G;

1 Tratorista, padrão E, modificado para:

1 Tratorista, padrão F

Artigo 2° - Esta lei entrará em vigor no dia 1° de agosto de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 27 de outubro de 1953

Domício Mendes

Prefeito Municipal

Milr Jones Salen

Secretário da Prefeitura